PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 536/15

Considerando que a prevenção precoce do câncer é fundamental para o sucesso de seu tratamento;

considerando que, com os conhecimentos atuais de oncologia preventiva, é possível fazer a detecção precoce de câncer ginecológico, de mama, e de próstata, que, na maioria das vezes, recebe tratamento cirúrgico simples, conservador e exclusivo, sem necessidade de radioterapia ou de quimioterapia, e com grande probabilidade de cura;

considerando também a conveniência de se permitir aos servidores do Executivo Municipal o acompanhamento do seu estado de saúde, no que se refere às possibilidades de surgimento dos tumores que mais frequentemente acometem as pessoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que emita ato administrativo concedendo um ou dois dias de licença por ano para a realização de exames preventivos de câncer ginecológico, de mama, e de próstata para funcionários do Executivo Municipal, com mais de 40 anos.

Assim, o Poder Executivo Municipal concederá dois dias de licença por ano para a realização de exame preventivo de câncer ginecológico e de mama, e um dia para exame preventivo de câncer de próstata, respectivamente, para funcionárias e funcionários com mais de 40 anos.

Os servidores e as servidoras que utilizarem a mencionada licença deverão comprovar a realização dos exames mencionados, por meio de documento que os ateste, expedido pelo médico consultado.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2015.

WALDIR PIRES